

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2015**

*“Revoga o inciso IV, do Parágrafo único, do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista”*

(autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;**

Art. 1º - Fica revogado o inciso IV, do Parágrafo único, do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CLAUDINEI DAMALIO**  
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze (10.11.2015).